



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

[www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br)

Santo Antônio da Platina, 27 de agosto de 2025.

**Of. nº. 065/2025-DMOP**

Exmo. Sr.

**LUCIANO ALMEIDA DE MORAES**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 71/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **71**, de 27 de agosto de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial de repasse do Termo de Adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, recursos destinados através da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.

Atenciosamente,

**GILSON DE JESUS ESTEVES**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**Estado do Paraná**

**PROJETO DE LEI Nº 71, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                                  |                                                                     |                |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secret. Municipal de Assistência Social                     |                                                                     |                |
| Unidade Orçamentária: 08.005                                | Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente                            |                |
| Funcional Programática: 08.005.0008.0243.0483.6235          | Atividade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                    | Valor          |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente             | 10110 - Transferências de Outros Programas                          | R\$ 130.000,00 |
| Secret. Municipal de Assistência Social                     |                                                                     |                |
| Unidade Orçamentária: 08.005                                | Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente                            |                |
| Funcional Programática: 08.005.0008.0243.0483.6235          | Atividade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                    | Valor          |
| 3350430000 - Subvenções sociais                             | 10110 - Transferências de Outros Programas                          | R\$ 120.000,00 |
| Secret. Municipal de Assistência Social                     |                                                                     |                |
| Unidade Orçamentária: 08.005                                | Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente                            |                |
| Funcional Programática: 08.005.0008.0243.0483.6235          | Atividade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                    | Valor          |
| 3390300000 - Material de consumo                            | 10110 - Transferências de Outros Programas                          | R\$ 60.000,00  |
| Secret. Municipal de Assistência Social                     |                                                                     |                |
| Unidade Orçamentária: 08.005                                | Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente                            |                |
| Funcional Programática: 08.005.0008.0243.0483.6235          | Atividade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                    | Valor          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10110 - Transferências de Outros Programas                          | R\$ 90.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 400.000,00</b>         |                                                                     |                |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510100 - Transferências de estados destinadas à assistência social - principal da fonte 10110 - Transferências de Outros Programas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

**Programa:** 0483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR

| Nº   | Ação                                                     | Produto                                            | Unidade Medida            | Meta | Valor          | Recurso                                    |
|------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------|------|----------------|--------------------------------------------|
| 6235 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Manutenção Programas de Ação da Criança e Adolesce | Outras Unidades e Medidas | 1    | R\$ 400.000,00 | 10110 - Transferências de Outros Programas |

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

|                  |                                                                 |                           |                           |
|------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>Órgão:</b>    | 08 - Secret. Municipal de Assistência Social                    |                           |                           |
| <b>Programa:</b> | 0483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR                                     |                           |                           |
| <b>Ação:</b>     | 6235 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |                           |                           |
| <b>Produto:</b>  | Manutenção Programas de Ação da Criança e Adolesce              | <b>Unidade de Medida:</b> | Outras Unidades e Medidas |
| <b>Vínculo:</b>  | 10110 - Transferências de Outros Programas                      |                           |                           |

| Ano  | Meta Física | Meta Financeira |
|------|-------------|-----------------|
| 2025 | 1           | R\$ 400.000,00  |

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 5 de setembro de 2025.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 71/2025**

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 021/2025 - SMAS, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A presente solicitação de abertura de Crédito Especial é motivada pela assinatura do Termo de Adesão que tem como objeto a adesão ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que visa o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR, através dos recursos destinados através da Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR, e que deverão ser executados com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal.

Tem como objetivo ofertar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde ações de prevenção ao uso de drogas para crianças e adolescentes do município, bem como ações de prevenção a gravidez na adolescência. O SCFV realizado pelo CRAS atende atualmente 300 crianças e adolescentes com base nas informações do SISC – Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como pretende realizar busca ativa para ampliar o numero de crianças e adolescentes participantes.

O Projeto de “TAEKWONDO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES AUTISTAS” visa oferecer melhores condições de saúde física e mental a 20 crianças e adolescentes com TEA de forma indireta, dentre as ações previstas incluem a contratação de academia especializada em Taekwondo, que será oferecida de forma coletiva, quanto individual.

Considerando que esse recurso não está previstos na elaboração do orçamento inicial de 2025 - dado que a assinatura do termo de adesão a Deliberação nº 013/2025 - CEDCA/PR, se deu no dia 14 de maio 2025 - faz-se imperativa a abertura de um Crédito Especial para que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa dar a correta e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
[www.santoantonioplatina.pr.gov.br](http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br)

tempestiva aplicação a essa verba estadual, garantindo o atendimento às diretrizes do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal